

## DECRETO N.º 10.179, DE 19 DE AGOSTO DE 1977

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

## Decreto:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados:

I — Terreno com área de 6.017,99 m<sup>2</sup> (seis mil e dezessete metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situadas nas Ruas I, J e José Munhoz Ribeiro, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP para a construção da EEFG Vila Robertina, subdistrito de Emelino Matarazzo, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Narciso Batista e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0568-77-CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da Rua I com a Rua José Munhoz Ribeiro e percorre uma distância de 2,62m (dois metros e sessenta e dois centímetros), em linha curva, ao longo do alinhamento da mesma até o ponto 3. Do ponto 3 segue em linha reta percorrendo uma distância de 97,42m (noventa e sete metros e quarenta e dois centímetros), em linha quebrada ao longo do alinhamento da Rua José Munhoz Ribeiro, até o ponto 10. Do ponto 10 deflete à direita percorrendo uma distância de 60,45m (sessenta metros e quarenta e cinco centímetros); ao longo do alinhamento da Rua J, até o ponto 11. Do ponto 11, deflete à direita percorrendo uma distância de 77,48m (setenta e sete metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 12. Do ponto 12 deflete à direita, percorrendo uma distância de 11,24m (onze metros e vinte e quatro centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 13. Do ponto 13, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 22,72m (vinte e dois metros e setenta e dois centímetros) confrontando com quem de direito até o ponto 14. Do ponto 14 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 46,41m (quarenta e seis metros e quarenta e um centímetros), ao longo do alinhamento da Rua I até o ponto 1».

II — Terreno com área aproximada de 5.587,48 m<sup>2</sup> (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situado nas Ruas 8, 10, 9, 6, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEFG Vila Floriza, subdistrito de Vila Formosa, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Dona Mary Harriet Gertrudes Inês da Fonseca Cotching Speers, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0617-77-CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da Rua 8 com a Rua 10 e percorre uma distância de 45,00m (quarenta e cinco metros) ao longo do alinhamento da Rua 10, até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à direita, percorrendo uma distância de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua 10 com a Rua 9, até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à direita, percorrendo uma distância de 107,00m (cento e sete metros), ao longo do alinhamento da Rua 9 até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à direita, percorrendo uma distância de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua 9 com a Rua 6, até o ponto 5. Do ponto 5 deflete à direita, percorrendo uma distância de 45,00m (quarenta e cinco metros), ao longo do alinhamento da Rua 6, até o ponto 6. Do ponto 6 deflete à direita, percorrendo uma distância de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), ao longo da confluência da Rua 6 com a Rua 8 até o ponto 7. Do ponto 7, deflete à direita, percorrendo uma distância de 107,00m (cento e sete metros), ao longo do alinhamento da Rua 8, até o ponto 8. Do ponto 8, deflete à direita, percorrendo uma distância de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), ao longo da confluência da Rua 8 com a Rua 10, até o ponto 1».

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.07.020.2.001, elemento econômico 4.1.1.6.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de agosto de 1977  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 10.180, DE 19 DE AGOSTO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

## Decreto:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados:

I — Terreno com área aproximada de 8.237,51 m<sup>2</sup> (oito mil, duzentos e trinta e sete metros quadrados e um decímetro quadrado) e respectivas benfeitorias situado na Rua Dr. José Pereira Gomes, Rua 23, Rua 14 e Rua 21, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEFG Vila São Luiz, subdistrito de Miguel Paulista, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Alberto Goethe Assumpção, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0540-77-CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da Rua Dr. José Pereira Gomes com a Rua 23 e percorre uma distância de 5,05m (cinco metros e cinco centímetros), ao longo do alinhamento das mesmas, até o ponto 2. Do ponto 2 deflete à direita, percorrendo uma distância de 57,00m (cincoenta e sete metros), ao longo do alinhamento da Rua 23, até o ponto 3. Do ponto 3 deflete à direita, percorrendo uma distância de 148,98m (cento e quarenta e oito metros e noventa e oito centímetros) ao longo do alinhamento da Rua 14, até o ponto 4. Do ponto 4 deflete à direita, percorrendo uma distância de 58,15m (cincoenta e oito metros e quinze centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 21, até o ponto 5. Do ponto 5 deflete à direita, percorrendo uma distância de 3,58m (três metros e cinquenta e oito centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua 21 com a Rua Dr. José Pereira Gomes, até o ponto 6. Do ponto 6 deflete à direita percorrendo uma distância de 169,56m (cento e sessenta e nove metros e cinquenta e seis centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Dr. José Pereira Gomes, até o ponto 1».

II — Terreno com área aproximada de 6.529,30 m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situado nas proximidades da Rua 14 e se inicia no ponto 1 no marco existente n.º 5, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção de EEFG Jardim Vista Alegre, Subdistrito de Brásilia, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Renato Morini, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0539-77-CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1 no marco de concreto existente n.º 6 e percorre uma distância de 99,54m (noventa e nove metros e cinquenta e quatro centímetros), em linha quebrada, confrontando com quem de direito, até o ponto 3 (marco de concreto existente n.º 36). Do ponto 3 deflete à direita percorrendo uma distância de 68,83m (sessenta e oito metros e oitenta e três centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à direita, percorrendo uma distância de 104,86m (cento e quatro metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 5. Do ponto 5, deflete à direita, percorrendo uma distância de 68,32m (sessenta e oito metros e trinta e dois centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 1».

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.07.020.2.001, elemento econômico 4.1.1.6.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Administração  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de agosto de 1977  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 10.181, DE 19 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre redistribuição de função na Secretaria do Interior

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 900, de 18 de dezembro de 1975,

## Decreto:

Artigo 1.º — Fica redistribuída na Secretaria do Interior, uma função de Motorista, caráter temporário, da Secretaria de Relações do Trabalho, exercida por Julio Lopes da Silva, R.G. n.º 2.959.838.

Artigo 2.º — No presente exercício, as despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias do órgão de origem do servidor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Jorge Maluly Neto, Secretário de Relações do Trabalho  
Raphael Baldaçel Filho, Secretário do Interior  
Pércles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de agosto de 1977  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 10.182, DE 19 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

## Decreto:

Artigo 1.º — Fica retificado o enquadramento da função de Artífice, referência 22, ocupada por Cláudio Macariu, de Mecânico, referência 10, dado pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, para Escriturário (Nível I), referência 11.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das seguintes dotações, do orçamento vigente:

I — Administração Geral do Estado — Código 21; U. 0.02 Encargos Gerais do Estado; Programa 03.09 — Planejamento Governamental; Subprograma 042 — Ordenamento Econômico e Financeiro; Atividade 001 — Serviços Gerais do Estado; Elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores.

II — Secretaria da Educação — Código 03; Unidade Orçamentária 01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede; Programa 08.07 — Administração; Subprograma 021 — Administração Geral; Atividade 001 — Serviços Administrativos; Elemento 3.1.1.0 — Pessoal.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de agosto de 1977  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 10.183, DE 19 DE AGOSTO DE 1977

Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

## Decreto:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — Lar dos Velhos São Camilo de Leles — Curitiba — GE — 1245-77

a) Pertencentes à Secretaria da Fazenda — Instituto de Café do Estado de São Paulo — Rua Monsenhor Andrade, 746 — CAM — 1955-76:

1 — 2 mesas para máquina — PI — 1916 e 1934 — (item 7);

2 — 1 mesa para máquina com 3 gavetas — PI — 799 — (item 9);

3 — 1 cadeira de madeira giratória — PI — 266 — (item 22);

4 — 2 poltronas giratórias de madeira — PI — 179 e 002 — (item 30);

5 — 1 poltrona de madeira com assento de couro — PI — 917 — (item 31);

6 — 1 banqueta estofada em couro — PI — 005 — (item 43);

7 — 1 sofá estofado com braços de madeira — PI — 689 — (item 27).

b) Pertencentes à Secretaria da Agricultura — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — DIRA de Araçatuba — Rua Barão do Triunfo, s/n.º — CAM — 1129-76:

1 — 1 máquina de escrever Royal com 130 espaços n.º de fabricação 2667427 — PI — 41446 — (item 12);

2 — 1 máquina de escrever Smith Corona com 160 espaços modelo Secretarial — n.º de fabricação 5052157 — PI — 41735 — (item 13).

II — Parquia de Santo Antonio de Vila Ré — Capital — GE — 3792-76.

a) Pertencente à Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado de São Paulo — CSM-INT. — Av. Água Fria, 1923 — fundos — CAM — 1213-76:

1 — 1 serra «Invicta» — 15 HP — motor GE n.º RY — 91773. 1700 RPM — trilhos e outros componentes com peso aproximado de 03 toneladas.

III — Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí — São Bento do Sapucaí — GG — 1482-77 c/ aps. CAM — 1026-77.

b) Pertencentes à Secretaria da Administração — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — Av. Ubirapuera, 981 — CAM — 820-77:

1 — 1 aparelho de Raio X para diagnóstico — PI — 17781 — (item 1);

2 — 1 fluoroscópio vertical para radiografias — PI — 17783 — (item 2).

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — O Instituto de Café do Estado de São Paulo e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os incisos I «a» e III «a» do artigo 1.º.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso IV «a» do artigo 1.º do Decreto n.º 9.761, de 28-4-77 — Parquia de Santo Antonio de Vila Ré — Capital.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo — Secretário da Fazenda  
Paulo da Rocha Camargo — Secretário da Agricultura  
Antonio Erasmo Dias — Secretário da Segurança Pública  
Adhemar de Barros Filho — Secretário da Administração  
Pércles Eugênio da Silva Ramos — Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de agosto de 1977.  
Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais